



PROTÓCOLO  
N.º: 010/2021  
Data: 14/04/2021  
Hora: 15 hs

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2021  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 019/2021  
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

**Lagoão/RS, 14 de abril de 2021.**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar e denominar a Escola Municipal de Educação Infantil Vó Guria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700.

Quanto a criação é importante destacar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/1996 e alterações) no art. 11 determina que é incumbência dos municípios o atendimento na Educação Infantil em creches e pré-escolas.

*Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: [...]5. oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal a manutenção e desenvolvimento do ensino.*

Nesse contexto, o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3168/2015) estabelece metas para a Educação Municipal. A Meta 1 designa-se especificamente à oferta de vagas na Educação Infantil e, para atingir essa meta, o item 1.5 menciona a construção e reestruturação de escolas visando a expansão da oferta.

*Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

*1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.*

Considerando o exposto, justifica-se a criação da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Guria.

Por sua vez, quanto a de nomeação, salientamos que a Eva Geni Rodrigues Nunes, conhecida por todos por Vó Guria, por ser uma pessoa que tinha um carinho e acolhimento de Vó com todos que ela conhecia e convivia.

Na casa da Vó Guria os professores se hospedavam para trabalhar na escola da Comunidade de Pinhalzinho, desde os tempos que pertencíamos ao Município de Soledade. Na casa da Vó Guria todos sentiam-se acolhidos, desde as crianças até os adultos.

Todos adoravam conversar com ela pois possuía um humor especial onde as conversas eram regadas de muitas risadas.

Vó Guria tinha 4 filhos e vários filhos de Coração, que as mães confiavam a ela para cuidar os quais eram cuidados até o dia que casavam e formavam famílias.

Vó Guria e seu esposo Salvador eram assíduos e colaboradores de todas as entidades da comunidade em especial a igreja e escola.

Vó Guria adorava crianças por isso possuía dezenas de afilhados.

Quando a casa estava cheia de crianças era motivo de alegria para Vó Guria.

Por estes e outro motivos, justifica-se o nome da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Guria.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LAGOÃO-RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**Projeto de Lei nº 019/2021**

**Autoriza o Poder Executivo a criar e denominar Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providencias.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, a ser instalada no imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, centro, Lagoão/RS, devidamente registrada no Registro de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº 16.929.

Art. 2º A Escola criada no artigo 1º passará a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ GURIA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 14 de Abril de 2021.

**CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**